



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 524

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 5481, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Memorando nº 869/2019-SEMAD, de 21 de agosto de 2019, e os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruídos de parecer favorável, prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de educação e listados no Anexo Único deste, progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto -

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5481, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nº	MATRICULA - VÍNCULO	NOME	NÍVEL
1.	44492-1	Núbia Rocha de Oliveira	III
2.	5096006-1	Maria Fabiana Martina da Costa	III
3.	5089727-1	Luanna Regina Gonzaga Azevedo	III
4.	5081645-1	Lorena Fernanda Nunes de Almeida Costa	III
5.	5080126-1	Samara Livia de Souza	III

**DECRETO Nº 5.480, DE 23 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.152.419,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.152.419,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.152.419,00
02 .101	GABINETE DO PREFEITO				62.500,00
	2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				62.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	0001	62.500,00
02 .105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.800,00
	2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.800,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				683.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				563.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	165.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	68.998,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	329.002,00
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	120.000,00
14 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				401.119,00
	1370 PROJETO SEMEAR				401.119,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	401.119,00
Anexo II (Redução)					1.152.419,00
03 .101	GABINETE VICE PREFEITO				9.283,06
	2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				9.283,06
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.101,87
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.181,19
04 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				4.576,80
	1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.				1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				1.220,80
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	670,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	425,00
	2610 NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO				856,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	856,00
	2611 ORÇAMENTO CIDADÃO				1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				683.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				606.252,99
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	563.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	43.252,99
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	50.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				26.747,01
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	26.747,01

09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.800,00
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.800,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			24.656,44
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA			24.656,44
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.656,44
11 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			23.983,70
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
1116 CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES			300,00
3.3.80.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			460,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	460,00
2362 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	350,00
2363 CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.			500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
2366 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			1.050,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
1171 ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			580,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	280,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
2368 REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO			140,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	140,00
2369 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)			765,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	625,28
2370 REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO			700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
2372 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.			700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
2373 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL			1.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
2377 REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA			1.248,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	548,42
2575 POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PROF. COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS			2.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	140,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	560,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
2576 IMP. DE COMITÊ TÉCNICO MULTID. DE REFORMA E REEST. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA			560,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	140,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	140,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	140,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	140,00
2587 APOIO AO ARTESANATO			2.100,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
2589 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS			1.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
2590 CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO			4.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
2591 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS			1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
1373 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			840,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	280,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
1374 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			1.180,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	280,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	280,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	620,00
2646 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			620,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	140,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	280,00
2647 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO			280,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	280,00
2649 IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA			1.260,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	560,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			297.109,00
1363 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
1365 EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
1366 PROJETO COLMÉIA			5.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
1367 PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA			23.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.000,00
1368 APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL			10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	10.000,00
1369 ÁGUA VIVA			112.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	40.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	7.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	20.000,00
1370 PROJETO SEMEAR			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO			93.609,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15300000	0001	30.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.109,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	8.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
2629 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			8.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	3.500,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			104.010,00
2675 ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO			104.010,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	104.010,00

**DECRETO Nº 5479, DE 21 DE AGOSTO DE 2019 \***

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei nº 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 21 de agosto de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**ANEXO AO DECRETO Nº 5479, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					405.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					405.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	100	40.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA			10010000	100	325.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			10010000	100	40.000,00
				Total:	405.000,00
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					405.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					405.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL			010010000	0001	154.999,60
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			010010000	0001	250.000,40
				Total:	405.000,00

\* Republicado por erro material

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 51, de 23 de agosto de 2019**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 23 de agosto de 2019.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					3.500,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.					3.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					3.500,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.					3.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	2.250,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.250,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Edmilson Freire Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em Exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0121/2019 - TATM (PFA de Origem 2018.009234-5 a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sr. Francisco Sinésio Bezerra, será julgado em 2ª instância no dia 27 de agosto de 2019, a partir das 11:00h. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do

tribunal. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de agosto de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Edmilson Freire Junior

Secretária: Vânia Maria Pereira

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 27 de agosto de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados. Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos

cujas decisões tenham sido adiadas, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0117/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.009414-3 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Francisca Dalva de Moraes Freitas  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

2) Processo nº 0118/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.008558-9 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Iran de Assis Duarte  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

3) Processo nº 0121/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.009234-5 - SEFAZ)  
Recorrente: Francisco Sinésio Bezerra  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal  
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 22 de agosto de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ERILÇO ACACIO FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseite centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseite centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: FRANCISCO ADEMAR FERNANDES JUNIOR  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseite centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: LIANA CATARINA DA SILVA LOPES  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseite centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ANA RAFAELA NASCIMENTO E BOUÇAS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezesseite centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1.134/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Memorando nº 118/2019-PGM/PTrab - I, de 13 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Agravado de Instrumento sob nº Processo nº 0804118-90.2019.8.20.0000, oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,  
CONSIDERANDO, ainda, que a senhora Arlete de Sousa Cândido, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 15 de outubro de 1999, e afastou-se de suas funções públicas em 11 de novembro de 2009, por motivo de aposentadoria por invalidez, confirmando, dessa forma, 10 (dez) anos completos de tempo de serviço público municipal.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora ARLETE DE SOUSA CÂNDIDO, benefício nº 5378903820, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível VI, Classe B, conforme planilha abaixo:

Discriminação  
Valor R\$  
Vencimento básico 1.449,09  
Adicional por tempo de serviço de 10% 144,90  
Total da remuneração = 1.593,99  
Provento da aposentadoria a ser deduzido 998,00  
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura 595,99  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.141/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 10/2019, de 05 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, acerca da possibilidade de pagamento por indenização, bem como o respectivo Expediente datado de 12 de agosto de 2019, da Procuradoria Geral do Município,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
2. Manoel Bizerra da Costa; Analista de Tecnologia da Informação, e
3. Antonia Veralucia de Castro Lopes, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 60/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ELISABETE SANDREANE DA SILVA MONTENEGRO.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 10 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: NEIRE DE OLIVEIRA MOURA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 10 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 65/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: GEORGIA MARIA LOPES DA COSTA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 13 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 13 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 68/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: VANÚBIA FÉLIX DE MENESES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 22 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 22 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: MÁRCIA POLINEIDE FERREIRA ANDRÉ.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 22 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 22 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ALINE KARTIENNE LIMA DE MORAIS GURGEL.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 23 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 23 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 72/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: LUZENILDA MARIA DA GAMA FEITOSA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 24 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: MARIA GLEIDE SILVA DE FREITAS OLIVEIRA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 01 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: MARIA GORETTE DE LIRA OLIVEIRA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 01 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 58/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ANA LUZIA ALVES DE MENEZES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 06 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 06 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 59/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: EDNA MARIA LEITE.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 07 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 07 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 74/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: LEANDRO AQUINO DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 24 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 52/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: DJANE PORTO TAVARES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 01 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ANA CATARINA DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 01 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 63/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Matemática, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: LAYANNE NAYARA DE MENEZES SOUZA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 10 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ADRIANA MOURA BEZERRA DOS SANTOS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 10 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 70/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ANA PAULA BARRETO SANTOS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 23 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 23 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 73/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ALCIVANA ADRIANA DE MORAIS FERREIRA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 24 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 75/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: JAILMA DA COSTA E SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 27 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 27 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: VANCIELMA MARIA DE ARAUJO COSTA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 15 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 15 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 58/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ZILMA FREIRE DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 27 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 27 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Enfermeiro, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: WELINA MARIA DE PAIVA DIAS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: FRANCISCO ISÁIAS DE MEDEIROS SILVA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: JONATAS GOMES CARVALHO DE MELO  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: MONALISA FONTES SILVA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: MÁRIO MARCOS ANTÔNIO DA SILVA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: MÁRCIO LUIZ GURGEL  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: KÁTIA KALIANNE DO VALE SOUSA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1.082/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,  
CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MANOEL FELIX DA SILVA, matrícula nº 120812, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.083/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de

2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,  
CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora JEAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 120820, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.084/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,  
CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora GENIVALDO FREITAS DE LUCENA, matrícula nº 120855, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.085/2019-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,  
CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - ENQUADRAR a servidora JACK SANDRO MARTINS DA CRUZ, matrícula nº 120863, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração



FREITAS FILGUEIRA, matrícula nº 121576, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.095/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,

CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE BRITO, matrícula nº 121592, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.096/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 22 de março de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, esclarecendo que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entendeu e consolidou no sentido de que os "Agentes de Combate às Endemias", vinculados ao Município de Mossoró, têm direito ao "enquadramento no nível de carreira" (progressão funcional) e ao recebimento do "adicional por tempo de serviço" (anuênio), e em sua conclusão final, opinou pela possibilidade da realização administrativa do referido enquadramento,

CONSIDERANDO, ainda, os termos estabelecidos no Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora MARIA ELIENE DA SILVA LIMA, matrícula nº 121665, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "B", Nível 9, do Grupo Ocupacional da Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o correspondente pagamento do "adicional por tempo de serviço".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.122/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 10-2005 à 10-

2010, ao servidor Hugnelson Vieira da Silva, matrícula nº. 10782-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 10/09/2019 à 10/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.123/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2014 à 08-2019, a servidora Jamile de Lima Santos, matrícula nº. 507886-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 02/09/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.124/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2014 à 07-2019, a servidora Paula Mayara Firmino Cardoso de Araujo, matrícula nº. 506231-4, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, com prazo de vigência de 16/09/2019 à 15/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.126/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, ao servidor Manoel Costa de Andrade, matrícula nº. 4262-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Cultura - Museu Municipal, com prazo de vigência de 20/08/2019 à 17/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 15 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1128/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Kalionara Karla Bezerra de Souza, matrícula nº. 508412-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, U. de Saúde Francisco Pereira Azevedo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 08/08/2019 à 03/02/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 15 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1129/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 15 do corrente mês, sob nº 5907-SEMAD.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria de Fátima de Medeiros Lima, matrícula nº 5404-6, no cargo Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Ronald Pinheiro Neo Junior, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 14/03/2019, conforme Benefício de Número 186.921.233-6, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 15 de Agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1147/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-2010 à 06-2015, a servidora Elizeuda Barbosa Cavalcante Queiroz, matrícula nº. 3911-2, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Parques das Rosas, com prazo de vigência de 26/08/2019 à 23/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 22/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE LABORATORIO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOSSORÓ.  
CONTRATADO: EROTILDES DA CONCEICAO FILHA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 17 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 17 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 37/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: EDILEUZA BATISTA DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 14 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 14 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 39/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: JULIANA GONCALVES DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 17 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 17 de agosto de 2018.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 26/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: FRANKLIN REGIS FERNANDES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 17 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 17 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 70/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de CIRURGIAO DENTISTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: KAMILLO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 24 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 54/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MOSSORÓ.  
CONTRATADO: ADRIELLY FONSECA MENDES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 13 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 13 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 32/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE LABORATORIO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: LUCIANY KELLY SOUSA DE OLIVEIRA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 21 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 21 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE LABORATORIO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: VANESSA DA CUNHA PINHEIRO.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 22 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 22 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 44/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: EULALIA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 21 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 21 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: SALOMAO JANUARIO SALDANHA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 21 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 21 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 17/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: GENILDA MARIA DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 15 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 15 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 23/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: LUCINEUMA CHAGAS RAPOSO SANTOS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 17 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 17 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: IOLANDA DIAS DE LIMA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 20 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 71/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MÉDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: JULIA VIRGINIA CHAVES DE FREITAS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 05 de setembro de 2019 e encerramento para o dia 05 de setembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 03/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MÉDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 13 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 13 de agosto de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 41/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos

serviços profissionais de MEDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** MANOEL VIEIRA DE OLIVEIRA.  
**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 20 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 20 de agosto de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 64/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MEDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** WANDERLEY FILGUEIRA DE MACEDO.  
**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 23 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 23 de agosto de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 49/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MEDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** FRANCISCO IGOR AGUIAR DE OLIVEIRA.  
**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 23 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 23 de agosto de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 42/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MEDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** JOSE RODRIGUES PAIVA NETO.  
**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 21 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 21 de agosto de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS**  
**OBJETO:** A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
**CONTRATADO:** FRANCISCO IGOR AGUIAR DE OLIVEIRA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de julho de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS**  
**OBJETO:** A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter

temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
**CONTRATADO:** GLÓRIA MARIA BARBOSA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 30/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de MEDICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** EVERALDO BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR.  
**PRAZO:** 01 (um) ano.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 21 de agosto de 2019 e encerramento para o dia 21 de agosto de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2019  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - SEIMURB  
 PROCESSO Nº 218/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de setembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a Aquisição de suprimentos de informática destinado a atender às necessidades desta Secretaria e suas Diretorias Executivas, conforme especificado no termo de referência em anexo. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações Mossoró-RN, em 23 de agosto de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
 Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 247/2019 – SMS  
 Mossoró/RN, 20 de Agosto de 2019.**

Aos Prestadores de Serviços, através do Sistema Único de Saúde (SUS)  
**CNES PRESTADOR SUS**  
**3675580LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER**  
**2371707CARDIODIAGNOSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)**  
**2410281APAMIM - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MOSSORÓ**  
**Assunto:** Controle e Avaliação dos procedimentos pelo SISREG  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 1 do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito em seus artigos 19 e 20:  
**Art. 19.** As ações e serviços de saúde constantes da RENASES serão oferecidos de acordo com os regimentos do SUS no tocante ao acesso, baseados em critérios de referenciamento na Rede de Atenção à Saúde, e se fundamentam em normas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS.  
**Art. 20.** Os regimentos do SUS no tocante ao acesso e aos critérios de referenciamento na Rede de Atenção à Saúde, correspondentes a cada ação ou serviço de saúde, são expressos na RENASES de acordo com as seguintes codificações:  
 I - ação ou serviço com acesso mediante procura direta pelos usuários: ação ou serviço com acesso livre para o usuário, sem exigência de qualquer tipo de encaminhamento ou mecanismo de regulação de acesso; considerados portas de entrada do SUS, conforme definido no artigo 9º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;  
 II - ação ou serviço com acesso mediante

encaminhamento de serviço próprio do SUS: ação ou serviço que exige encaminhamento realizado por um serviço próprio do SUS (público municipal, estadual ou federal);  
 III - ação ou serviço com acesso garantido mediante autorização prévia de dispositivo de regulação: ação ou serviço provido mediante autorização prévia de dispositivo de regulação de acesso (central de regulação, complexo regulador ou outro dispositivo incumbido de regulação de acesso, coordenação de cuidado ou controle de fluxo de pacientes entre serviços de saúde);  
 IV - ação ou serviço com exigência de habilitação: ação ou serviço com exigência de autorização pelo gestor municipal, estadual ou federal para que um estabelecimento de saúde já credenciado ao SUS passe a realizar procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS, conforme estabelecido pela Portaria nº 414/SAS/MS, de 11 de agosto de 2005;  
 V - ação ou serviço com indicação e autorização prevista em protocolo clínico ou diretriz terapêutica nacional: ações ou serviços que contam com protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas nacionais específicos, conforme o inciso II do art. 19-N e art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e  
 VI - ação ou serviço voltado para a saúde coletiva, com intervenções individuais, em grupo e na regulação e controle de produtos e serviços, no campo da vigilância: ação ou serviço voltado para a saúde coletiva, mesmo que suas intervenções sejam feitas sobre indivíduos, grupos ou na regulação e controle de produtos e serviços, no campo da vigilância.  
 Considerando o cumprimento do que determina a referida Portaria, em seu artigo 97, acerca da realização de Programação Anual de Saúde (PAS), que é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;  
 Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu Anexo XXVI, artigo 8º, o qual relata que as atribuições da regulação do acesso serão definidas em conformidade com sua organização e estruturação, bem como do § 2º, que detalha as referidas atribuições do Complexo Regulador:  
 I. Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;  
 II. Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;  
 III. Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;  
 IV. Estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e  
 V. Executar a regulação médica do processo assistencial.  
 Considerando a necessidade de reordenar o processo regulatório dos serviços de Alta Complexidade em Oncologia e Cirurgia Cardíaca;  
 Considerando o grande número de invasões por municípios não pactuados com Mossoró, inclusive oriundos de outros Estados que fazem limite com o RN; Considerando o aumento da produção dos serviços tendo como consequência a discrepância entre os valores repassados pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), por meio do TCTF (Termo de Cooperação Técnica Financeira), e os valores processados e pagos aos prestadores contratados pela rede de serviços em Mossoró;  
 Considerando a manutenção do equilíbrio financeiro e garantia dos compromissos assumidos aos prestadores credenciados informamos que:  
 A partir do mês de AGOSTO do corrente ano, somente serão auditadas e pagas as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) de cirurgias eletivas que tenham no seu corpo a autorização do Sistema de Informação e Regulação (SISREG), impressa e com a numeração emitida pelo referido sistema.  
 Fica também determinado fluxo de acesso para as cirurgias de média complexidade em Ginecologia, Ortopedia e Geral, assim definido:  
 1. O acesso se dá mediante agendamento de consultas na Central Municipal de Regulação para a especialidade referenciada;  
 2. A consulta de Ginecologia será realizada no Ambulatório de Materno Infantil (AMI), apenas para os municípios de Mossoró;  
 3. A consulta de Cirurgia Geral será realizada no Centro Clínico Vingt-Un Rosado, (PAM do Bom Jardim) também APENAS para municípios de Mossoró;  
 4. As consultas de Ortopedia serão realizadas no Centro Clínico Vingt-Un Rosado (PAM do Bom Jardim), para os municípios de Mossoró e os municípios pactuados, respeitadas as devidas pactuações;  
 5. Após avaliação do médico especialista e se indicada a cirurgia, deverá ser emitido Laudo de AIH com preenchimento manual pelo médico cirurgião.  
 6. O paciente deverá se dirigir aos setores responsáveis no PAM e no AMI para cadastrar solicitação de cirurgia no SISREG, conforme laudo de AIH preenchido. Além disso, no Laudo deverá constar o serviço que irá realizar a cirurgia e a data prevista para realização da mesma.  
 7. A solicitação será feita na especialidade; caso haja necessidade de reserva de leito de UTI, deverá ser cadastrado leito complementar de UTI ADULTO TIPO II na mesma solicitação do SISREG;

Em relação aos pacientes internados no Hospital Regional Tarciso Maia (HRTM) para a cirurgia ortopédica, somente serão autorizados aqueles que se encontram internados na clínica cirúrgica conforme pactuação entre SMS e a SESAP, via SISREG.

**NÃO SERÁ AUDITADO E NEM PAGO NENHUM PROCEDIMENTO ELEATIVO ORTOPEDICO QUE NÃO SEJA AUTORIZADO VIA SISREG.**

No que refere ao fluxo de acesso a cirurgias de Alta Complexidade em Oncologia e cardiologia:

I. Fica ESTABELECIDO que o acesso inicial se dará a partir de consulta de avaliação a ser agendada conforme pactuação com Mossoró na especialidade referida - Oncologia Clínica, Cabeça e Pescoço-Oncologia, Mastologia-Oncologia, Cirurgia Torácica-Oncologia, Urologia-Oncologia, Cirurgia Geral e Cirurgia Cardíaca.

II. Que após a avaliação do médico especialista e se indicada cirurgia, deverá ser emitido Laudo de AIH com preenchimento manual pelo médico cirurgião.

III. Que o paciente deverá se dirigir à SMS do seu município de origem para cadastrar solicitação de cirurgia no SISREG, conforme laudo de AIH preenchido. E que no Laudo deverá constar o Serviço que irá realizar a cirurgia e a data prevista para realização da mesma. A solicitação será feita na especialidade Cirurgia-Oncológica e se houver necessidade de reserva de leito de UTI, deverá ser cadastrado leito complementar de UTI ADULTO TIPO II, na mesma solicitação do SISREG;

Fica determinado que os médicos autorizadores de Mossoró farão a análise das solicitações e procederão com a autorização da solicitação caso esteja justificada clinicamente e por pactuação com Mossoró;

Em tempo informamos que somente serão atendidas solicitações de cirurgias eletivas para pacientes procedentes das 2ª, 6ª e 8ª Regiões de Saúde, abrangidas por Mossoró.

Sendo o que temos para o momento e certos da efetiva contribuição de todos os envolvidos neste ato, antecipamos nossos agradecimentos.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 250/2019 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa MF LOPES, pela prestação de serviços de fornecimento de água potável, destinada ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 22 de Agosto de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**REGULAMENTO 70ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**1. A PROVA**

1.1. O Evento Esportivo 70ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO doravante denominada PROVA, será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEL em comemoração aos festejos abolicionistas de Mossoró.

1.2. A PROVA será realizada nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2019, com largada e chegada em frente à Estação das Artes Elizeu Ventania, situada na Av. Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró/RN.

1.3. A arbitragem da PROVA será de responsabilidade da FNC - Federação Norte-rio-grandense de Ciclismo com a supervisão da CBC - Confederação Brasileira de

Ciclismo.

1.4. A PROVA será do tipo CICLISMO CIRCUITO (aproximadamente 1,7km por volta) e será ranqueada como CBC Classe 4.

**2. PERCURSO DA PROVA**

2.1. A PROVA será realizada na av. Rio Branco, corredor cultural da cidade de Mossoró.

2.2. O PERCURSO da PROVA será divulgado no site da prefeitura e no site de inscrições.

2.3. É de responsabilidade do ATLETA conhecer previamente todo o percurso da PROVA.

2.4. O percurso da PROVA é de asfalto, podendo conter pequenos trechos de calçamento (pavimentado). Os ATLETAS deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, buracos, aclives ou declives que possam existir no percurso, ficando a ORGANIZAÇÃO da PROVA isenta por possíveis defeitos na pista.

2.5. Até a data da PROVA poderá ser realizado ajustes no percurso com objetivo de melhorias técnicas e/ou atendimento à órgãos públicos competentes, não sofrendo alteração nos locais de largada e chegada.

**3. PARTICIPANTE E CATEGORIAS**

3.1. A idade mínima para participação da PROVA é de 17 anos, completos até 31 de dezembro de 2019.

3.2. ATLETAS com idade inferior a 18 (dezoito) anos só poderão participar da PROVA, com autorização por escrito do pai, mãe ou de um responsável legal. A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identificação que será retido pela ORGANIZAÇÃO da PROVA no ato da retirada da numeração/chip.

**3.3. A PROVA será disputada nas CATEGORIAS:**

**3.3.1. Oficiais (CBC)\***

- a) Juniores (Masculino): 17 e 18 anos (2002 e 2001);
- b) Elite (Feminino): ABERTA;
- c) Elite (Masculino): ABERTA;
- d) Master A (Masculino): 30 a 39 anos (1989 a 1980);
- e) Master B (Masculino): 40 a 49 anos (1979 a 1970);
- f) Master C (Masculino): 50 a 59 anos (1969 a 1960);
- g) Master D (Masculino): 60 acima (até 1959).

\* O ATLETA só pode participar na sua CATEGORIA DE ORIGEM, ficando vetada a participação do ATLETA em mais de uma CATEGORIA (Oficiais).

**3.3.2. Festivas**

- a) Liberdade\*: ABERTA;
- b) MTB Mista (Feminino/Masculino): ABERTA.

\* Única CATEGORIA (Liberdade) em que o atleta pode participar além de sua CATEGORIA DE ORIGEM (Oficiais).

**4. INSCRIÇÃO, VALORES E PRAZOS**

4.1. A inscrições só poderão ser realizadas via internet, no site [www.tesportes.com.br/index.fcgi/provaciclisticagovdixseptos2019/](http://www.tesportes.com.br/index.fcgi/provaciclisticagovdixseptos2019/).

4.2. Os atletas que assim desejarem poderão se dirigir a Secretaria de Esporte e Lazer - SEL (Ginásio Pedro Ciarline, 2º andar) para efetuar sua inscrição através de um computador reservado para tal finalidade.

4.3. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line, o participante aceita todos os termos do REGULAMENTO e assume total responsabilidade por sua participação na PROVA, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE, parte integrante deste regulamento.

4.4. A ORGANIZAÇÃO poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de vagas em qualquer uma das categorias da PROVA em função de necessidades, disponibilidades técnicas ou estruturais sem prévio aviso.

4.5. Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

4.6. A inscrição só será considerada validada a partir da data da efetivação do PAGAMENTO, e não da data de preenchimento do formulário eletrônico.

4.7. A inscrição na PROVA é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

4.8. Os ATLETAS são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição on-line. Caso haja fraude comprovada, o ATLETA será desclassificado da PROVA e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

4.9. As inscrições estarão abertas a partir do dia 22/08/2019 e serão encerradas no dia 13/09/2019.

4.10. O ATLETA pode se inscrever em APENAS UMA CATEGORIA OFICIAL (Ver item 3.3.1.), como determina a CBC - Confederação Brasileira de Ciclismo.

4.11. O ATLETA terá a opção de se inscrever na CATEGORIA FESTIVA (Liberdade), além de sua CATEGORIA OFICIAL (Ver item 3.3.1.), ressaltando que a CATEGORIA FESTIVA (Liberdade) não fará parte do RANKING CBC Classe 4.

4.12. A inscrição para a PROVA terá o seguinte valor:

- a) R\$ 10,00 + taxa do site

\* Para validação da INSCRIÇÃO, todos os ATLETAS devidamente inscritos através do site deverão fazer a doação de 1 (um) pacote de 800g (oitocentos grammas) de leite em pó no dia do CONGRESSO TÉCNICO (20/09/2019).

**5. PROGRAMAÇÃO**

a) Dia 20/09/2019 (Sexta-feira) - Congresso Técnico e entrega de chips e numerais

- Local: Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania.
- 19:00 – Congresso Técnico;
- 20:00 – Distribuição de numerais/chips;

• 20:30 – Encerramento de distribuição de numerais/chips.

b) Dia 21/09/2019 (Sábado) - 1º Dia de Prova

- 13:00 – Abertura do evento;
- 13:15 – Abertura da secretaria;
- 13:30 – Concentração.

**1ª Bateria**

14:00 – Largada MTB Mista (40 min + 2 voltas).

**2ª Bateria**

14:50 – Largada Master C Local e Nacional e Master D (30 min + 2 voltas).

**3ª Bateria**

15:40 – Largada Master B Local e Nacional, Master A Local e Nacional (50min + 2 voltas).

**Premiação**

17:00 – Premiação das categorias do dia.

c) Dia 22/09/2019 (Domingo) - 2º Dia de Prova

- 07:00 – Abertura do evento;
- 07:15 – Abertura da secretaria;
- 07:30 – Concentração.

**1ª Bateria**

08:00 – Elite Local e Nacional (60 min + 2 voltas).

**2ª Bateria**

09:10 – Elite Feminino e Juniores (30 min + 2 voltas).

**3ª Bateria**

09:50 – Liberdade (60 min + 2 voltas).

**Premiação**

11:00 – Premiação das categorias do dia.

**7. NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO**

7.1. Cada ATLETA devidamente inscrito tem direito a 1 (um) número identificação de uso pessoal e intransferível.

7.2. O número de identificação deve ser fixado na parte de trás da camisa de forma visível.

7.3. O número de identificação não pode ser alterado e ou rasurado.

7.4. O ATLETA que não utilizar o número de identificação de forma correta será impedido de largar e poderá ser eliminado da PROVA.

**8. ABASTECIMENTO**

8.1. Não será permitido o acompanhamento de motos e ou carros, durante a prova que não sejam os da ORGANIZAÇÃO e ou da ARBITRAGEM. O abastecimento de água ou alimentos serão fornecidos em local pré-determinado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pórtico de largada. Não será permitido em hipótese alguma o abastecimento com bicicletas.

**9. SEGURANÇA**

9.1. Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatinhas, shorts, camisa de ciclismo ou camiseta comum (exceto camiseta regata).

9.2. A bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada para todas as categorias, exceto a categoria MTB MISTA. No caso da categoria JUNIORES, os atletas poderão participar com bicicleta de modelo olímpico de estrada ou mountain bike.

9.3. A categoria MTB MISTA deverá usar pneu 1.90 ou superior específico para mountain bike. Não será permitido o uso de pneus slicks.

9.4. Fica proibido o uso de bar-end.

9.5. Só será permitido coroa com até no máximo 44 dentes;

**10. TROCA DE BICICLETA**

10.1. Será permitido a troca de bicicleta em local previamente definido, durante o congresso técnico e demarcado pela organização da prova, não podendo ser realizado 300m antes nem depois do pórtico de largada.

**11. SÚMULA E LARGADA**

11.1. A ficha de inscrição poderá substituir a súmula.

11.2. A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 30 (Trinta) minutos antes do horário previsto para a largada em local determinado pela ORGANIZAÇÃO da PROVA.

**12. RECLAMAÇÕES**

12.1. O ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar reclamação ao Presidente do Colégio de Comissários através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapasse a linha de chegada. Esta reclamação deverá ser feita por escrito, assinada e apresentada até 15 (quinze) minutos após a sua chegada. Será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), em caso de deferimento o valor será devolvido.

12.2. Eventuais reclamações sobre os resultados, também deverão seguir o mesmo procedimento devendo ser entregues até 15 (quinze) minutos após a divulgação oficial dos resultados, acrescidos da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

12.4. Se a reclamação afetar um dos classificados que fará jus a premiação, a cerimônia de entrega de prêmios será atrasada até que a decisão final do Colégio de Comissários e Direção geral da prova, seja divulgada;

12.5. O desconhecimento do regulamento não será admitido como justificativa em hipótese alguma para qualquer tipo de reclamação.

12.6. Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários e Direção Geral da prova, a ser apresentado no congresso técnico. E delas, não caberá recurso.

**13. PENALIDADES**

13.1. A Direção Geral da Prova de Ciclismo será rigorosa na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão

qualquer deslize disciplinar ou antidesportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, copatrocinadores e autoridades públicas.

13.2. As infrações cometidas durante as provas serão penalizadas de acordo com a tabela de penalidades contidas no Regulamento Geral da U.C.I. – União Ciclista Internacional.

13.3. As penalidades impostas pela Direção Geral da Prova, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.

13.4. Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral.

**14. PREMIAÇÃO**

Juniiores	Elite Feminino	Elite (Nacional)	Elite (Local*)	Master A (Nacional)
1º R\$ 500,00	1º R\$ 500,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 1.200,00
2º R\$ 400,00	2º R\$ 400,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 700,00
3º R\$ 300,00	3º R\$ 300,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 400,00
4º R\$ 200,00	4º R\$ 200,00	4º R\$ 500,00	4º R\$ 500,00	4º R\$ 300,00
5º R\$ 100,00	5º R\$ 100,00	5º R\$ 300,00	5º R\$ 300,00	5º R\$ 200,00
<b>Total</b>				
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 2.800,00

Master A(Loc*)	Master B (Nac)	Master B (Loc*)	Master C(Nac.)	Master C(Local*)
1º R\$ 1.200,00	1º R\$ 1000,00	1º R\$ 1000,00	1º R\$ 750,00	1º R\$ 750,00
2º R\$ 700,00	2º R\$ 600,00	2º R\$ 600,00	2º R\$ 450,00	2º R\$ 450,00
3º R\$ 400,00	3º R\$ 400,00	3º R\$ 400,00	3º R\$ 350,00	3º R\$ 350,00
4º R\$ 300,00	4º R\$ 300,00	4º R\$ 300,00	4º R\$ 250,00	4º R\$ 250,00
5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00	5º R\$ 200,00
<b>Total</b>				
R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Master D	Liberdade	MTB Mista
1º R\$ 300,00	1º R\$ 2.000,00	1º R\$ 500,00
2º R\$ 200,00	2º R\$ 1.300,00	2º R\$ 400,00
3º R\$ 100,00	3º R\$ 800,00	3º R\$ 300,00
-----	4º R\$ 500,00	-----
-----	5º R\$ 300,00	-----
<b>Tota R\$ 600,00</b>	<b>Total R\$ 4.900,00</b>	<b>Total R\$ 1.200,00</b>

14.1. Valor total da PREMIAÇÃO pecuniária: R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais).

14.1. TODOS os ATLETAS devidamente inscritos na PROVA deverão no dia do CONGRESSO TÉCNICO fornecer uma cópia de COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e preencher formulário com os seguintes dados:

a) Número do PIS/PASEP;

b) Dados de conta bancária (Própria do ATLETA).

14.2. O ATLETA que não fornecer a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 14.1. ou fornecer de forma parcial e ou errada, perderá o direito de receber a premiação pecuniária cabível a sua classificação na PROVA.

14.3. Apenas para efetivação da PREMIAÇÃO as categorias descritas no item 3.3.1., subitem c), d), e), e f) serão classificadas como NACIONAL e LOCAL.

14.4. O ATLETA que quiser concorrer a PREMIAÇÃO LOCAL deverá manifestar tal interesse no ato da ENTREGA da DOCUMENTAÇÃO exigida no item 14.1.

14.5. Só fara jus a PREMIAÇÃO LOCAL os ATLETAS naturais do município de MOSSORÓ, que comprovem tal naturalidade através de comprovante de residência (água ou energia).

**15. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

IMPORTANTE: ao se inscrever, todo ATLETA declara automaticamente que está de acordo com o termo de responsabilidade abaixo:

15.1. Declaro que assumo total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceito e acato totalmente o REGULAMENTO da PROVA, assumo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da minha participação antes, durante e depois da PROVA, isento de qualquer responsabilidade os ORGANIZADORES, PATROCINADORES e REALIZADORES, em meu nome e de meus sucessores.

Assumo o compromisso e a responsabilidade de ter feito rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio, exames médicos e avaliações físicas pertinentes com profissionais competentes da área da saúde e declaro estar apto e autorizado para competir.

Assumo e expressamente declaro que sou conhecedor de meu estado de saúde, que tenho condições de saúde e atlética necessária para participar da PROVA. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os ORGANIZADORES.

Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo ATLETA serão suportados única e exclusivamente por mim, isentando a ORGANIZAÇÃO da PROVA e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este regulamento técnico foi elaborado tendo por base as Normas Internacionais adotadas pela U.C.I. – UNIÃO CICLISTA INTERNACIONAL.

16.2. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão organizadora da prova ciclística e equipe de arbitragem.

16.3. As dúvidas ou informações técnicas poderão ser enviadas para o número 84 99960 – 2404 (whatsapp), para que seja registrada e respondida a contento.

16.4. A organização e realização da 70ª PROVA CICLISTICA DIX-SEPT ROSADO é da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Mossoró, não sendo permitido a tomada de decisões técnicas e ou organizacionais sem a autorização da mesma.

Franklin Deweskey Soares  
Diretor Geral da Prova Ciclística

Aldo Gondim Fernandes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019**

**REGULAMENTO DO TEMA**

Art. 1º – O Município de Mossoró, por meio deste edital, abre inscrições para a Maratona Fotográfica do Mossoró Terra da Liberdade.

Parágrafo Único – O tema escolhido para esse concurso é o Evento Mossoró Terra da Liberdade-Valorizando a fotografia como arte, documento, cultura e a criatividade, técnica dos artistas fotógrafos, residentes no território nacional, a dedicar seus diferentes olhares e percepções ao registro dos diferentes ângulos do espetáculo Auto da Liberdade e Cortejo Cultural.

**DAS CATEGORIAS**

Art. 2º – Serão selecionadas fotografias em duas categorias e duas modalidades:

- 02 Categorias: Amador e Profissional.  
- 02 Modalidades: Auto da Liberdade e Cortejo Cultural.

Parágrafo Único – Cada artista só poderá participar em uma categoria e nas duas modalidades.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º – Poderá participar do concurso o público em geral, de qualquer cidade do território nacional.

§ 1º – É vedada a participação de servidores do Município de Mossoró, de qualquer outra instância da administração direta do município.

§ 2º – É vedada a participação dos membros integrantes da Comissão Técnica desse concurso.

§ 3º – Podem participar brasileiros natos, ou naturalizados, maiores de 14 anos.

§ 4º – A inscrição será feita em ficha própria, que segue anexa ao regulamento, podendo ser fotocópia. O preenchimento deverá ser manuscrito com letra de forma LEGÍVEL.

§ 5º – Se o candidato quiser participar nas 02 (duas) modalidades (Auto da Liberdade e Cortejo Cultural), as fichas de inscrição deverão ser remetidas separadamente, com pseudônimos (nomes fictícios) diferentes.

Art. 4º – As inscrições para habilitação podem ser feitas no período de 02 a 20 de setembro de 2019, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Pedro Alves Cabral, s/n – Aeroporto, ou através de e-mail cultura@prefeituraadmossoro.com.br com o assunto: Inscrição Maratona Fotográfica, com inscrições válidas presencialmente no horário das 08h às 14h.

§ 1º – Cada participante inscrito será credenciado para ter acesso livre às apresentações do Auto da Liberdade e ao Cortejo Cultural da Liberdade.

Art. 5º – Cada participante pode inscrever-se com até 03 (três) fotografias em cada modalidade, com os arquivos originais, entregue em mídia digital de cada imagem. As fotografias devem ser inéditas, estar em perfeitas condições de uso e identificadas no verso da imagem. A fotografia não deve constar nenhuma logomarca ou identificação do autor.

§ 1º – As fotografias deverão ser devidamente identificadas através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, com nome, endereço residencial completo, CPF, telefone, e-mail, título(s) e descrição da(s) fotografia(s), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as fotografias devem ser digitais em formato jpg, disponibilizadas em mídia digital (CD, DVD ou pendrive) e em papel com brilho no formato 20 x 30 cm. As referidas fotos não deverão vir com paspartu (moldura, borda ou espécie de janela usada para dar acabamento mais profissional às fotografias);
- b) não há restrição à técnica utilizada, podendo as imagens ser colorida ou Preta e Branco (P&B);
- c) somente serão aceitas inscrições de fotografias inéditas. Entende-se por inédita a fotografia não apresentada em nenhum livro ou mostra, ou premiada em outros concursos até a data da inscrição;
- d) os candidatos inscritos são responsáveis pelo teor e conteúdo das imagens, incluindo autorização de publicação dos seus autores;
- e) pela inscrição, os participantes cedem ao Município de Mossoró os direitos patrimoniais e autorais, sobre as imagens enviadas e autorizam o uso das mesmas em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas nas campanhas promocionais e institucionais do município;
- f) a autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades;
- g) as imagens poderão passar por edição, fracionamento, alteração da resolução, etc, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Comunicação Social - SECOM, sem que haja prejuízo a essência da

fotografia e o conjunto da obra;  
h) As fotografias deverão estar em perfeitas condições de serem expostas e vir, obrigatoriamente, com as etiquetas (modelo em anexo) preenchidas e coladas com fita adesiva crepe no verso das mesmas (NÃO COLAR, pois danifica a fotografia).

§ 2º – As inscrições são gratuitas.  
§ 3º – Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

§ 4º – O candidato deverá enviar a inscrição em um envelope com a ficha nº 1 devidamente preenchida colada no lado de fora deste envelope. Dentro deste envelope deverão ser colocadas as fotografias impressas, as fichas nº 2 devidamente preenchidas o CD, Termo de Responsabilidade (Documento que responsabiliza o candidato quanto a fotografias inéditas, onde a fotografia não foi apresentada em nenhum livro ou mostra, ou premiada) e a Declaração de Cessão de Uso de Imagem. Estes documentos seguem em anexos juntamente com as fichas de inscrição para o seu preenchimento.

**DA SELEÇÃO E COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 6º A seleção dos vencedores será realizada por uma comissão técnica composta por 3 (três) membros, pessoas credenciadas, residentes ou não de Mossoró, designadas pelo Município de Mossoró (Secretaria Municipal de Cultura), que escolherá as melhores fotografias entre as selecionadas pela Comissão Técnica.

§ 1º – Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem o ódio, o preconceito racial e a discriminação sexual.

§ 3º – O resultado da seleção será divulgado até o dia 14 de outubro de 2019 e a divulgação do concurso será feita pela Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo Único – A Comissão Técnica terá autonomia na realização da seleção e seguirá critérios de linguagem fotográfica, originalidade, criatividade e coerência com o tema proposto.

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 7º Serão entregues prêmios para os 3 (três) primeiros classificados de cada categoria (profissional e amador) e nas modalidades (Auto da Liberdade e Cortejo Cultural).

§ 1º – O valor total da premiação R\$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuídas entre as categorias e suas respectivas modalidades abaixo discriminadas:

- Categoria Profissional (Modalidade Auto da Liberdade):  
O 1º colocado receberá R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
O 2º colocado receberá R\$ 700,00 (Setecentos reais)  
O 3º colocado receberá R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- Categoria Profissional (Modalidade Cortejo Cultural):  
O 1º colocado receberá R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
O 2º colocado receberá R\$ 700,00 (Setecentos reais)  
O 3º colocado receberá R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
- Categoria Amador (Modalidade Auto da Liberdade):  
O 1º colocado receberá R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
O 2º colocado receberá R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
O 3º colocado receberá R\$ 300,00 (Trezentos reais)
- Categoria Amador (Modalidade Cortejo Cultural):  
O 1º colocado receberá R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
O 2º colocado receberá R\$ 500,00 (Quinhentos reais)  
O 3º colocado receberá R\$ 300,00 (Trezentos reais)

§ 2º – A critério da comissão julgadora poderão ser atribuídas até 2 (duas) menções honrosas nas modalidades Auto da Liberdade e Cortejo Cultural, nas categorias amador e profissional.

§ 3º – As três fotografias classificadas, serão objeto de exposição e publicação em forma e datas convenientes.

§ 4º – As fotografias distinguidas com menção honrosa também serão objeto de exposição e publicação, porém, não receberá prêmio em dinheiro, somente certificado.

**DO RESULTADO**

Art. 8º – A divulgação do resultado ficará a cargo da Secretaria de Comunicação Social, que anunciará os vencedores após o término do período de seleção.

§ 1º – As fotografias premiadas serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Mossoró após a divulgação do resultado.

§ 2º – A entrega dos prêmios aos vencedores ocorrerá dia 15 de outubro em evento a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Técnica, Secretaria de Comunicação Social e Secretaria de Cultura.

Art. 10º – Da seleção realizada pela Comissão Técnica, quanto à qualidade das fotografias selecionadas não caberá qualquer recurso.

Art. 11º – As fotografias premiadas em cada categoria e modalidade, bem como as menções honrosas, não serão devolvidas e observar-se-á o disposto deste regulamento quanto a publicação, autorização e direitos autorais.

Art. 12º - No ato da inscrição o participante aceitará, implicitamente, todas as disposições deste regulamento. Mossoró-RN, 06 de agosto de 2019.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I -MARATONA FOTOGRÁFICA DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo os direitos autorais de imagem da fotografia intitulada \_\_\_\_\_ enviada ao Município de Mossoró, e que autorizo seu uso e veiculação, sem qualquer ônus, em quaisquer peças jornalísticas e de divulgação em qualquer tempo.

Assinatura:

ANEXO II -MARATONA FOTOGRÁFICA TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ Residente em \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as imagens fotográficas enviadas são originais e inéditas, não tendo participado de mostras, exposições ou outros concursos fotográficos de acordo com as especificações contidas no edital da Maratona Fotográfica do evento Mossoró Terra da Liberdade 2019.

ANEXO III MARATONA FOTOGRÁFICA – MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 1 Nº de Fotos: \_\_\_\_\_ Categoria: Profissional( ) Amador( )

Modalidade: Auto da Liberdade( ) Cortejo Cultural( ) Pseudônimo: \_\_\_\_\_

Título das Fotos 1- 2- 3- Esta ficha deve ser preenchida com letra de forma e anexada ao envelope com as fotografias

MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 2 Categoria: Profissional( ) Amador( ) Modalidade: Auto da Liberdade( ) Cortejo Cultural( )

Nome: Pseudônimo: Documento de Identidade: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: País: Telefone: E-mail: Informações Bancárias: Agência: Nº da Conta Esta ficha deve ser preenchida com letra de forma e anexada ao envelope com as fotografias

Assinatura

ANEXO IV MARATONA FOTOGRÁFICA – ETIQUETAS MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019

Modalidade: Foto nº 01 | Pseudônimo do Autor: | Nome da Foto: Local da Foto: Data da Foto:

MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019 Modalidade: | Foto nº 02 | Pseudônimo do Autor: Nome da Foto: | Local da Foto: Data da Foto:

MARATONA FOTOGRÁFICA MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE 2019 Modalidade: Foto nº 03 | Pseudônimo do Autor: Nome da Foto: | Local da Foto: Data da Foto:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 165/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 20 de agosto de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º REPUBLICAR a Portaria nº 165/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 02 de setembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 006943/2013 – TC/ Notificação nº 001126/2019 – DAE) para CONCEDER, nos termos do art. 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 89 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 a JOSÉ VILEMAIN ANDRADE SILVEIRA, matrícula 6624, ocupante do cargo Economista, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, inscrito no CPF nº 067.203.744-00, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 24.271,57 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), assim discriminados: Vencimento base (Anexo I da Lei Municipal nº 093/2013): R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 38 anos/35%): R\$ 561,77 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF (art. 3º, LC 96/2013): R\$ 37.785,54 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Valor do Benefício (teto remuneratório do prefeito, Lei 3.439/2016): R\$ 24.271,57 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 081/2015 – GP/PREVI Mossoró/RN, 21 de agosto de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 081/2015 – GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró do dia 23 de abril de 2015, para RETIFICAR, conforme Processo Administrativo sob o nº 2019.18.800423PA, o nome da Sra. Maria Ozeni, para passar a constar MARIA OZENI RODRIGUES FERREIRA e MANTER os demais termos, a saber, CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA OZENI RODRIGUES FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº 633.634, inscrita no CPF nº 874.936.914-87, na condição de genitora da extinta ELIANA RODRIGUES FERREIRA, que portava o RG nº 622.179, inscrita no CPF nº 392.923.984-15, ex-titular do cargo efetivo de “Professora”, matrícula 3372-7, outra lotada na U.E.I. Menino Jesus de Praga, falecida em 05 de setembro de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 2.573,62 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), assim discriminados: Vencimento base (anexo I da Lei Complementar Municipal 07/2012 c/c art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/2013): R\$ 1.949,71 (30 dias); Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar nº 29/08): R\$ 623,91 (32 anos/32%); Valor do Benefício: R\$ 2.573,62. Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do requerimento da presente pensão, qual seja, 25 de setembro de 2014. Art. 3º A pensão por morte de que trata esta portaria será vitalícia. Art. 4º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2014.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR